



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

PROJETO DE LEI N. 021/2022

CONCEDE às doadoras de leite materno, isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo, emprego ou vaga na Administração Pública Municipal.

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos, empregos ou vagas na Administração Pública direta ou indireta Municipal, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.3º - Esta lei entra em vigor 30 dias da data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 17 de fevereiro de 2022



Thaysa Lippy
Vereadora/PP



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

JUSTIFICATIVA

O art. 323 da Lei Orgânica de Manaus trata da garantia de assistência integral e gratuita a saúde da mulher e o art. 22, I, traz a competência municipal para tratar de normas relacionadas a saúde e políticas públicas:

Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;
- o) às políticas públicas do Município;

Art. 323 O Município garantirá assistência integral à saúde da mulher através de programas a serem implantados no serviço de saúde da rede pública.

§ 1º Será garantida à mulher livre opção pela maternidade, compreendendo-se como tal a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, a garantia de evitar e, nos casos previstos em lei, interromper a gravidez sem prejuízo para a sua saúde.

§ 2º Nos casos de interrupção da gravidez, previstos em lei, o Município, através da rede pública de saúde e outros órgãos, prestará o atendimento clínico, judicial, psicológico e social imediato à mulher.



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

O leite materno é um alimento completo para o lactente, pois contém quantidade adequada de proteínas, gorduras, vitaminas, minerais e imunoglobulinas que favorecem o crescimento e desenvolvimento adequado da criança. Considerando as suas propriedades benéficas, a Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade, e de forma complementar, até os dois anos ou mais.

A maioria das mães sonha com o momento do nascimento do seu filho e idealizam o momento da amamentação, porém, muitas vezes elas são surpreendidas pela prematuridade do parto que, por sua vez, pode acarretar dificuldades e até mesmo a impossibilidade da prática do aleitamento materno. Sabe-se que o leite materno é considerado o melhor alimento para o prematuro, pois possui nutrientes específicos que contribuem para maturação biológica, diminuem a incidência de infecções e favorecem o desenvolvimento cerebral desses bebês. Quando o leite materno não está disponível ou está em falta, o leite doado aos Bancos de Leite Humano representa a segunda melhor alternativa alimentar para o prematuro.

O Banco de Leite Humano (BLH) constitui-se neste cenário como importante estratégia da política pública em prol da amamentação, uma vez que desenvolve ações de apoio ao aleitamento materno e incentivo à doação do leite humano. O Brasil desenvolveu uma das mais complexas e eficientes redes de bancos de leite humano do mundo, construindo um instrumento nacional a fim de enfrentar o desafio da saúde na primeira infância.

Nos quatro primeiros meses de 2021, os três Bancos de Leite Humano (BLH) da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) coletaram mais de 822 litros, que beneficiaram 1.924 bebês prematuros internados em maternidades da rede pública e privada.

Nosso Estado possui cerca de 23 postos de coletas e três bancos de leite que oferecem suporte a mãe e bebê nas maternidades e para nossos prematuros que precisam do leite humano. Cada gota vale vida.



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

A proposição visa beneficiar as mulheres que fazem o nobre ato de doação de leite e para incentivar as que não o fazem. Ressalta-se que a medida objetiva a qualidade de vida dos recém-nascidos que não têm acesso ao leite materno.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua fundamentação fática e jurídica peço que ela seja deliberada e aprovada.

Plenário Adriano Jorge, 17 de fevereiro de 2022



Thaysa Lippy
Vereadora/PP